

Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

Contrato Administrativo Nº 020715/2021.

Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2021

Processo Administrativo nº. 001.0000883/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE OBJETO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E,DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A. D COSTA-ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

LOCATÁRIO - O MUNICIPIO DE JUREMA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº. 23.171.089/0001-54, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretária Municipal, Sr(a). YELISET MALLEA MENENDEZ, portadora do CPF Nº. 081.184.591-52.

LOCADOR – A. D COSTA – ME, estabelecida na Praça das Palmas, situada na cidade de Dom Inocencio/PI inscrita no CNPJ sob nº 21.828.636/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr ADÃO DIAS COSTA.

O LOCATÁRIO e o LOCADOR acima especificados, têm entre si ajustado o presente LOCAÇÃO DE OBJETO, conforme o Pregão Presencial nº 015/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Locação mensal de Tendas Piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PI no combate ao Corona vírus/COVID – 19, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 015/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 02/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão Presencial nº 015/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

Shim y



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela

PARAGRAFO UNICO – O preço cobrado não podera, em nipotese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente Secretária
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento
 Convocatório e com a sua proposta;
- II Executar o Serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço
- III Executar o Serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo LOCATÁRIO;
- V assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
214	05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0016.2094.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001/214	05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,301.0016.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuadoconforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pelo Locatário ao Locador.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os objetos serão entregues montados em local definido pelo LOCADOR, imediatamente no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 015/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos ostermos do Pregão Presencial nº 015/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 15 de Julho de 2021.

YELISET MALDEA MENENDEZ
Secretária Municipal de Saúde - Contatante

ADÃO DIAS COSTA
CPF nº 027.006.063-45
Pela empresa Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:
2 - ______CPF: